



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.773 /2005.

Altera a Lei Municipal n.º 1.586/2000 que faz doação de imóvel municipal à Escola Estadual Professora Anésia Gonçalves Longuinhos e dá outras providências.

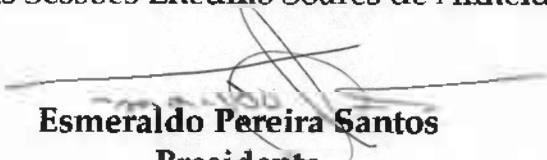
O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

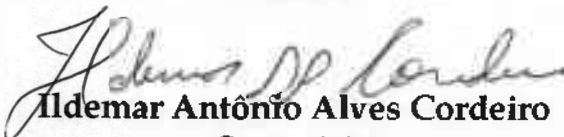
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel descrito na Lei Municipal n.º 1.586/2000, objeto de doação para a Escola Estadual Anésia Gonçalves Longuinhos.

Parágrafo único - A presente modificação se faz em razão de impropriedade contida na referida lei, que doou o imóvel à Escola Estadual Professora Anésia Gonçalves Longuinhos quando deveria tê-lo feito ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 09 de maio de 2005.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente



Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.773/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 12 de maio de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora